

Control	la Ragistra	da Diraitas	Creditórios	- CBDC
Cenuaro	ie kesisuo	ue Direitos	. Creamonos	- UNDU

Regimento da Auditoria Interna

Data: 19/02/2024

Versão: 3.0

Capítulo I - Do Objetivo

Art. 1°) Este regimento tem como objetivo consolidar as diretrizes, práticas e papéis e responsabilidades que norteiam a Auditoria Interna considerando a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de riscos e modelo de negócio da CRDC.

Capítulo II - Da Subordinação

Art. 2°) A auditoria interna reporta-se funcionalmente ao Conselho de Administração, sob a supervisão do Comitê de Auditoria.

Capítulo III - Das Premissas de Atuação

- **Art. 3°)** A Auditoria Interna, de forma independente, atua na avaliação e aprimoramento da eficácia dos processos, sistemas, bem como das estruturas de gestão de riscos, controles internos, conformidade e governança corporativa.
- **Art. 4°)** A Auditoria Interna dispõe de canais eficazes de comunicação com o Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, para relatar, de forma autônoma e imparcial, as deficiências de controles internos e descumprimentos legais identificados, decorrentes dos trabalhos de auditoria interna.
- **Art. 5°)** Deve dispor de pessoal suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções. Esses profissionais devem ser colaboradores internos da CRDC. Havendo a necessidade de mão obra especializada, terceirizada ou não, poderá ser feita a contratação, conforme previsão de verba orçamentária ou contratação extraordinária, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração.
- **Art. 6°)** A designação do responsável pela atividade da Auditoria Interna é referendada pelo Comitê de Auditoria e aprovada pelo Conselho de Administração.
- **Art. 7°)** A Auditoria Interna adota os princípios fundamentais para a prática profissional emitidos pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA).

Capítulo IV – Dos Papéis e Responsabilidades

Art. 8°) A Auditoria interna da CRDC possui as seguintes atribuições:

- i. Prestar contas ao Comitê de Auditoria sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades, assim como todas as demandas desse órgão;
- ii. Apresentar, no mínimo semestralmente, ou extraordinariamente, sempre que necessário, ao Conselho de Administração, o andamento dos trabalhos da Auditoria, os relatórios emitidos e processo de providências tomadas pela Diretoria da Companhia sobre esses relatórios;
- iii. Manter o regimento da Auditoria Interna atualizado referendado pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho de Administração;
- iv. Anualmente, elaborar o Plano da Auditoria Interna (PAINT), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, baseando-se na matriz de riscos da



Control	40	Dogictro	40	Diroitoc	Creditórios	CDDC
Centrai	uе	Registro	uе	Direitos	Creamonos	- CRDC

Regimento da Auditoria Interna

Data: 19/02/2024

Versão: 3.0

Companhia, contendo pelo menos os processos que farão parte do escopo da atividade da Auditoria Interna, a classificação desses processos por nível de risco e a proposta de alocação dos recursos disponíveis;

- v. Submeter o PAINT para revisão prévia do Comitê de Auditoria e posterior aprovação ao Conselho de Administração;
- vi. Avaliar, no mínimo, os seguintes aspectos da CRDC:
 - a. A efetividade da estrutura de gestão de riscos, controles internos, conformidade, normativos internos e governança corporativa, considerando os riscos atuais, potenciais riscos futuros e princípios de boas práticas administrativas e de segurança;
 - b. Certificação dos controles, por meio da definição e aplicação de testes para avaliar a efetividade dos controles, bem como definição dos planos de ação para os controles deficientes;
 - c. Avaliação e testes periódicos de segurança para os sistemas de informações;
 - d. A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
 - e. A conformidade em relação às legislações e, regulamentações, aplicáveis a CRDC, bem como as recomendações dos órgãos reguladores, assim como ao Código de Ética e Conduta da CRDC;
 - f. A salvaguarda dos ativos e atividades relacionadas à função financeira da CRDC; e
 - g. As atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelos órgãos reguladores, no exercício das suas atribuições de supervisão.
- vii. Preparar, para cada trabalho específico de auditoria interna, minimamente os seguintes documentos:
 - a. Plano específico para a área a ser auditada, contendo o escopo, cronograma, fatores relevantes na execução do trabalho, amostragem, data base, procedimentos a serem aplicados e a alocação de recursos humanos para a execução dos trabalhos;
 - os papéis de trabalho, com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, com o objetivo de evidenciar os exames realizados e justificar as conclusões e recomendações; e
 - c. Relatório contendo, os principais assuntos, conclusões, recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria, manifestação da área auditada e respectivo prazo para regularização de eventuais planos de ação.
- viii. Elaborar o relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Diretoria da companhia, assim como dos itens recomendados e pendentes de solução por parte da administração. O relatório em questão deve ser referendando pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho de Administração;
- ix. Participar de investigações originadas através do canal de denúncias, desde que solicitado



Central de Registro de Direitos Creditórios - CRDC
--

Data: 19/02/2024

Versão: 3.0

Regimento da Auditoria Interna

pelo Comitê de Ética;

- Promover a coordenação das atividades da Auditoria Interna com os trabalhos da Auditoria Independente, considerando:
 - a. Prover o acesso ao PAINT, procedimentos e relatórios da Auditoria Interna, bem como de eventuais assuntos significativos que chamem a atenção da Auditoria Interna que possa afetar o trabalho da Auditoria Independente;
 - b. Discutir resultados em intervalos adequados durante o período dos trabalhos;
 - c. Tomar conhecimento dos assuntos significativos identificados pela Auditoria Independente que possam afetar as atividades de Auditoria Interna; e
 - d. Acompanhar eventuais planos de ação referentes às situações identificadas e reportadas pela auditoria independente.
- xi. Manter à disposição de órgãos reguladores pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos os seguintes documentos: i) PAINT; ii) planos específicos dos trabalhos; iii) papéis de trabalho, iii) relatos de conclusões e das recomendações; iv) relatórios de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações; e v) relatórios anuais de auditoria interna.

Art. 9°) O Conselho de administração possui as seguintes atribuições:

- i. Assegurar a independência e a efetividade das atividades de auditoria interna;
- ii. Aprovar o regimento da Auditoria Interna previamente revisado pelo Comitê de Auditoria;
- Estabelecer as diretrizes para o planejamento das atividades de Auditoria Interna; iii.
- iv. Aprovar o plano anual da Auditoria Interna previamente revisado pelo Comitê de Auditoria;
- Aprovar o relatório anual da Auditoria Interna previamente revisado pelo Comitê de ٧. Auditoria; e
 - vi. Aprovar a contratação do responsável da auditoria interna, referendando previamente pelo Comitê de Auditoria.

Art. 10) O Comitê de Auditoria possui as seguintes atribuições:

- Supervisionar e avaliar as atividades de Auditoria Interna;
- ii. Revisar o regimento da Auditoria Interna;
- iii. Revisar o plano anual da Auditoria Interna;
- iv. Revisar o relatório anual da Auditoria Interna;
- Referendar a contratação do responsável da auditoria interna; e

Art. 11) A Diretoria possui as seguintes atribuições:

- Prover os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente, incluindo o livre acesso a quaisquer informações da CRDC; e
- Informar tempestivamente aos responsáveis pela atividade de auditoria interna quando da ii. ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos



Central de Registro de Direitos Creditórios - CRDC	Data: 19/02/2024
Regimento da Auditoria Interna	Versão: 3.0

processos de gestão de riscos da CRDC.

Art. 12) As áreas de negócio da CRDC possuem as seguintes atribuições:

- i. Cooperar com os trabalhos de Auditoria Interna, participando das reuniões necessárias e fornecendo os documentos e as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos, de forma completa e atualizadas; e
- ii. Implementar as recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria Interna dentro dos prazospreviamente acordados.

Capítulo V – Do Controle de Versionamento

Art. 13) A seguir informações sobre o controle de versionamento deste regimento:

Versão	Data	Descrição/Motivo
1.0	25.07.2019	Elaboração.
2.0	12.05.2020	Revisão.
3.0	19.02.2024	Revisão, visando a adequação à Resolução BCB n° 304/2023, bem como a alteração de "Regulamento" para "Regimento".

Declaramos que a presente é cópia fiel do Regimento da Auditoria Interna, aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 25.07.2019, cuja última revisão com alterações aprovada em 19.02.2024.